



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata de Registro de Preços nº 005.2/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 004.2025, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026

Atenciosamente,


Sonia Maria Barros Pimentel
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecimento solicitado

LOTE 03					
VEÍCULO: 01 (UM) FIAT UNO, PLACA: PTT2F17					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	3	702,02	2.106,06
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	3	608,66	1.825,98
3	BANDEJA DIANTEIRA LE	Peça	1	593,36	593,36
4	BANDEJA DIANTEIRA LD	Peça	1	593,36	593,36
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA LD/LE	Peça	2	125,24	250,48
6	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANT)	Peça	1	70,43	70,43
7	CABO FREIO DIANTEIRO	Peça	1	164,75	164,75
8	CABO FREIO MAO	Peça	1	412,04	412,04
9	CILINDRO RODA TRASEIRA	Peça	1	164,75	164,75
10	COXIM MOTOR LE	Peça	1	329,82	329,82
11	COXIM MOTOR LD	Peça	1	477,36	477,36
12	DISCO FREIO DIANTEIRO	Peça	1	228,17	228,17
13	ESPOLETA CABECOTE MOTOR	Peça	1	26,45	26,45
14	FAROL AUXILIAR LE/LD	Peça	1	302,10	302,10
15	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	Peça	1	1.002,53	1.002,53
16	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	177,18	177,18
17	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	1	201,72	201,72
18	KIT MOLA SAPATA FREIO	Peça	1	98,47	98,47
19	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Peça	1	357,54	357,54
20	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	Peça	1	547,15	547,15
21	PASTILHA FREIO	Peça	1	201,72	201,72
22	PIVO	Peça	1	98,47	98,47
23	POLIA TENSOR ALTERNADOR	Peça	1	269,59	269,59
24	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	Peça	1	202,67	202,67
25	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Peça	1	279,79	279,79
26	SAPATA FREIO	Peça	1	294,76	294,76
27	SENSOR ROTACAO	Peça	1	314,21	314,21
28	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Peça	1	205,84	205,84
29	TERMINAL CABO MARCHA	Peça	1	135,85	135,85
30	TERMINAL DIRECAO LD	Peça	1	143,45	143,45
31	TERMINAL DIRECAO LE	Peça	1	143,45	143,45
32	TUCHO VALVULA	Peça	12	68,09	817,08
33	VELA IGNICAO BKR7E	Peça	6	47,50	285,00
Valor Total				13.321,58	

LOTE 04					
VEÍCULO: 01 (UM) FIAT PÁLIO, PLACA: PSL2515					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	3	525,99	1.577,97
35	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	3	502,86	1.508,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36	BANDEJA DIANTEIRA LE	Peça	3	491,46	1.474,38
37	BANDEJA DIANTEIRA LD	Peça	3	491,46	1.474,38
38	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	Peça	1	124,45	124,45
39	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANT)	Peça	1	69,99	69,99
40	CABO FREIO MAO	Peça	1	409,45	409,45
41	CILINDRO RODA TRASEIRA	Peça	1	163,71	163,71
42	DISCO FREIO DIANTEIRO	Peça	1	227,45	227,45
43	ELETROVENTILADOR	Peça	1	1.435,22	1.435,22
44	ESPOLETA CABECOTE MOTOR	Peça	1	26,37	26,37
45	FAROL AUXILIAR LE/LD	Peça	1	301,15	301,15
46	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	176,62	176,62
47	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	1	201,08	201,08
48	KIT MOLA SAPATA FREIO	Peça	1	98,16	98,16
49	PASTILHA FREIO	Peça	1	201,08	201,08
50	PIVO	Peça	1	98,16	98,16
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Peça	1	278,91	278,91
52	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Peça	1	206,49	206,49
53	TERMINAL CABO MARCHA	Peça	1	136,28	136,28
54	TERMINAL DIRECAO LD	Peça	1	143,90	143,90
55	TERMINAL DIRECAO LE	Peça	1	143,90	143,90
56	TUCHO VALVULA	Peça	12	68,30	819,60
57	VELA IGNICAO BKR7E	Peça	3	47,65	142,95
Valor Total				11.440,23	

LOTE 11					
VEÍCULO: 01 (UM) CORSA CLASSIC GM, PLACA: OJE3857					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	3	510,27	1.530,81
59	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	3	316,70	950,10
60	BALANCIM VALVULA (UND)	Peça	6	61,24	367,44
61	BANDEJA DIANTEIRA LD	Peça	1	218,32	218,32
62	BANDEJA DIANTEIRA LE	Peça	1	218,32	218,32
63	BICO INJETOR	Peça	3	230,38	691,14
64	CILINDRO RODA TRASEIRA LD	Peça	1	89,49	89,49
65	COIFA HOMOCINETICA LC	Peça	1	45,70	45,70
66	COIFA HOMOCINETICA LR	Peça	1	45,70	45,70
67	CONECTOR CABO ALAVANCA	Peça	1	200,87	200,87
68	DISCO FREIO DIANTEIRO	Peça	1	190,09	190,09
69	ESPOLETA BLOCO MOTOR	Peça	3	45,70	137,10
70	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	98,06	98,06
71	PASTILHA FREIO	Peça	1	164,06	164,06
72	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	Peça	1	1.110,67	1.110,67
73	PIVO BANDEJA	Peça	1	190,09	190,09
74	ROLAMENTO COLUMNA DIRECAO	Peça	1	198,65	198,65
75	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA (GUIA)	Peça	1	253,55	253,55



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

76	SAPATA FREIO	Peça	1	243,40	243,40
77	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Peça	1	361,12	361,12
78	TERMINAL DIRECAO	Peça	1	143,75	143,75
79	VELA IGNICAO BR7ESD	Peça	3	33,56	100,68
Valor Total				7.549,11	

LOTE 12					
VEÍCULO: 01 (UM) FIAT SIENA, PLACA: ROF9G36					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	598,81	598,81
81	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	1	324,90	324,90
82	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	25,34	25,34
83	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	1	32,61	32,61
84	BICO INJETOR	Peça	3	387,60	1.162,80
85	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Peça	1	23,11	23,11
86	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	Peça	1	55,10	55,10
87	BRONZE E BIELA FIXO	Peça	1	350,55	350,55
88	BRONZE E BIELA MOVÉL	Peça	1	350,55	350,55
89	BUCHA BALANÇA PEQUENA	Peça	1	36,74	36,74
90	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	Peça	1	71,89	71,89
91	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	Peça	1	152,95	152,95
92	BUCHA DO ESTIRANTE	Peça	1	38,64	38,64
93	COIFA AMORTECEDOR	Peça	1	30,40	30,40
94	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	343,59	343,59
95	CUBO RODA DIANTEIRO	Peça	1	195,06	195,06
96	CUBO RODA TRASEIRA	Peça	1	373,04	373,04
97	FAROL DIANTEIRO LADO ESQ. E DIR.	Peça	1	1.814,19	1.814,19
98	FEIXE MOLAS	Peça	1	879,39	879,39
99	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	Peça	1	71,89	71,89
100	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	Peça	1	76,31	76,31
101	JUNTA HOMOCINÉTICA	Peça	1	424,01	424,01
102	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	77,26	77,26
103	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	77,26	77,26
104	LANTERNA DO PISCA	Peça	1	346,44	346,44
105	LANTERNA TRASEIRA	Peça	1	474,69	474,69
106	MOLA DO PATIM	Peça	1	55,10	55,10
107	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	Peça	1	2.204,95	2.204,95
108	PATIM FREIO TRASEIRA	Peça	1	311,29	311,29
109	PIVÔ BALANÇA	Peça	1	87,09	87,09
110	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA	Peça	1	87,09	87,09
111	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	Peça	1	87,09	87,09
112	RETENTOR POLIA	Peça	1	42,11	42,11
113	RETENTOR VÁLVULA	Peça	1	54,15	54,15
114	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Peça	1	373,04	373,04
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Peça	1	278,04	278,04

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



116	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	Peça	1	348,34	348,34
117	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Peça	1	268,85	268,85
118	SILENCIOSO DA DISCARGA	Peça	1	491,79	491,79
119	SONDA LAMBDA	Peça	1	516,80	516,80
120	VALVULA TERMOSTATICA	Peça	1	361,31	361,31
121	VELA DE IGNIÇÃO	Peça	1	155,80	155,80
122	VIDRO PORTA DIANTEIRA	Peça	3	348,34	1.045,02
Valor Total				15.175,38	

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


Sonia Maria Barros Pimentel
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

SONIA MARIA BARROS PIMENTEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2025/2028 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: aquisição de peças destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Dotação Orçamentária: 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Montes Altos (MA), 05 de janeiro de 2026

Sonia Maria Barros Pimentel
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,06919% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 68.630.000,00 (sessenta e oito milhões e seiscentos e trinta mil reais).

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026.


Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: Rua da Paz, nº 33, CEP: 65913260 - Jardim Oriental – Imperatriz - Maranhão.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** estabelecida Rua da Paz, nº 33, CEP: 65913260 - Jardim Oriental – Imperatriz - Maranhão, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, para assinatura do **CONTRATO Nº 005/2026-005.2.2025/2026**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2025, Processo Administrativo 015/2025, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos/MA, 05 de janeiro de 2026.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

THAMIPE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1106890800015
3

Assinado de forma digital por
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11068908000153
Dados: 2026.01.05 15:45:40
-03'00"

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

CONTRATO Nº 005/2026-005.2.2025/2026
PROCESSO Nº 015/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Ao(s) 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** Através do Através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Governador Eugenio Barros nº 121, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 19.440.010/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra Sonia Maria Barros Pimentel, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0134586120003 SSP/MA e CPF nº. 916.297.563-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.068.908/0001-53, com sede na Rua da Paz, nº 33, CEP: 65913260 - Jardim Oriental – Imperatriz - Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Michael Pércles Baltazar Lima, portador da Carteira de Identidade nº 0161338620013 SSP-MA e CPF: 000.291.743-25, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 015/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de peças destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 47.486,30 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE 03					
VEÍCULO: 01 (UM) FIAT UNO, PLACA: PTT2F17					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	3	702,02	2.106,06
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	3	608,66	1.825,98
3	BANDEJA DIANTEIRA LE	Peça	1	593,36	593,36
4	BANDEJA DIANTEIRA LD	Peça	1	593,36	593,36
5	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA LD/LE	Peça	2	125,24	250,48
6	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANT)	Peça	1	70,43	70,43
7	CABO FREIO DIANTEIRO	Peça	1	164,75	164,75
8	CABO FREIO MAO	Peça	1	412,04	412,04
9	CILINDRO RODA TRASEIRA	Peça	1	164,75	164,75
10	COXIM MOTOR LE	Peça	1	329,82	329,82
11	COXIM MOTOR LD	Peça	1	477,36	477,36
12	DISCO FREIO DIANTEIRO	Peça	1	228,17	228,17
13	ESPOLETA CABECOTE MOTOR	Peça	1	26,45	26,45
14	FAROL AUXILIAR LE/LD	Peça	1	302,10	302,10
15	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	Peça	1	1.002,53	1.002,53
16	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	177,18	177,18
17	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	1	201,72	201,72

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60



18	KIT MOLA SAPATA FREIO	Peça	1	98,47	98,47
19	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	Peça	1	357,54	357,54
20	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	Peça	1	547,15	547,15
21	PASTILHA FREIO	Peça	1	201,72	201,72
22	PIVO	Peça	1	98,47	98,47
23	POLIA TENSOR ALTERNADOR	Peça	1	269,59	269,59
24	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	Peça	1	202,67	202,67
25	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Peça	1	279,79	279,79
26	SAPATA FREIO	Peça	1	294,76	294,76
27	SENSOR ROTACAO	Peça	1	314,21	314,21
28	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Peça	1	205,84	205,84
29	TERMINAL CABO MARCHA	Peça	1	135,85	135,85
30	TERMINAL DIRECAO LD	Peça	1	143,45	143,45
31	TERMINAL DIRECAO LE	Peça	1	143,45	143,45
32	TUCHO VALVULA	Peça	12	68,09	817,08
33	VELA IGNICAO BKR7E	Peça	6	47,50	285,00
Valor Total				13.321,58	

LOTE 04					
VEÍCULO: 01 (UM) FIAT PÁLIO, PLACA: PSL2515					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	3	525,99	1.577,97
35	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	3	502,86	1.508,58
36	BANDEJA DIANTEIRA LE	Peça	3	491,46	1.474,38
37	BANDEJA DIANTEIRA LD	Peça	3	491,46	1.474,38
38	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	Peça	1	124,45	124,45
39	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANT)	Peça	1	69,99	69,99
40	CABO FREIO MAO	Peça	1	409,45	409,45
41	CILINDRO RODA TRASEIRA	Peça	1	163,71	163,71
42	DISCO FREIO DIANTEIRO	Peça	1	227,45	227,45
43	ELETROVENTILADOR	Peça	1	1.435,22	1.435,22
44	ESPOLETA CABECOTE MOTOR	Peça	1	26,37	26,37
45	FAROL AUXILIAR LE/LD	Peça	1	301,15	301,15
46	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	176,62	176,62
47	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	1	201,08	201,08
48	KIT MOLA SAPATA FREIO	Peça	1	98,16	98,16
49	PASTILHA FREIO	Peça	1	201,08	201,08
50	PIVO	Peça	1	98,16	98,16
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Peça	1	278,91	278,91
52	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Peça	1	206,49	206,49
53	TERMINAL CABO MARCHA	Peça	1	136,28	136,28
54	TERMINAL DIRECAO LD	Peça	1	143,90	143,90
55	TERMINAL DIRECAO LE	Peça	1	143,90	143,90
56	TUCHO VALVULA	Peça	12	68,30	819,60
57	VELA IGNICAO BKR7E	Peça	3	47,65	142,95
Valor Total				11.440,23	

LOTE 11					
VEÍCULO: 01 (UM) CORSA CLASSIC GM, PLACA: OJE3857					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	3	510,27	1.530,81
59	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	3	316,70	950,10
60	BALANCIM VALVULA (UND)	Peça	6	61,24	367,44
61	BANDEJA DIANTEIRA LD	Peça	1	218,32	218,32



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

62	BANDEJA DIANTEIRA LE	Peça	1	218,32	218,32
63	BICO INJETOR	Peça	3	230,38	691,14
64	CILINDRO RODA TRASEIRA LD	Peça	1	89,49	89,49
65	COIFA HOMOCINETICA LC	Peça	1	45,70	45,70
66	COIFA HOMOCINETICA LR	Peça	1	45,70	45,70
67	CONECTOR CABO ALAVANCA	Peça	1	200,87	200,87
68	DISCO FREIO DIANTEIRO	Peça	1	190,09	190,09
69	ESPOLETA BLOCO MOTOR	Peça	3	45,70	137,10
70	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	98,06	98,06
71	PASTILHA FREIO	Peça	1	164,06	164,06
72	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	Peça	1	1.110,67	1.110,67
73	PIVO BANDEJA	Peça	1	190,09	190,09
74	ROLAMENTO COLUNA DIRECAO	Peça	1	198,65	198,65
75	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA (GUIA)	Peça	1	253,55	253,55
76	SAPATA FREIO	Peça	1	243,40	243,40
77	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Peça	1	361,12	361,12
78	TERMINAL DIRECAO	Peça	1	143,75	143,75
79	VELA IGNICAO BR7ESD	Peça	3	33,56	100,68
Valor Total				7.549,11	

LOTE 12					
VEÍCULO: 01 (UM) FIAT SIENA, PLACA: ROF9G36					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	598,81	598,81
81	AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	1	324,90	324,90
82	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	25,34	25,34
83	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	Peça	1	32,61	32,61
84	BICO INJETOR	Peça	3	387,60	1.162,80
85	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Peça	1	23,11	23,11
86	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	Peça	1	55,10	55,10
87	BRONZE E BIELA FIXO	Peça	1	350,55	350,55
88	BRONZE E BIELA MOVÉL	Peça	1	350,55	350,55
89	BUCHA BALANÇA PEQUENA	Peça	1	36,74	36,74
90	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	Peça	1	71,89	71,89
91	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE	Peça	1	152,95	152,95
92	BUCHA DO ESTIRANTE	Peça	1	38,64	38,64
93	COIFA AMORTECEDOR	Peça	1	30,40	30,40
94	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	343,59	343,59
95	CUBO RODA DIANTEIRO	Peça	1	195,06	195,06
96	CUBO RODA TRASEIRA	Peça	1	373,04	373,04
97	FAROL DIANTEIRO LADO ESQ. E DIR.	Peça	1	1.814,19	1.814,19
98	FEIXE MOLAS	Peça	1	879,39	879,39
99	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	Peça	1	71,89	71,89
100	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	Peça	1	76,31	76,31
101	JUNTA HOMOCINÉTICA	Peça	1	424,01	424,01
102	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	77,26	77,26
103	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	Peça	1	77,26	77,26
104	LANTERNA DO PISCA	Peça	1	346,44	346,44
105	LANTERNA TRASEIRA	Peça	1	474,69	474,69
106	MOLA DO PATIM	Peça	1	55,10	55,10
107	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA	Peça	1	2.204,95	2.204,95
108	PATIM FREIO TRASEIRA	Peça	1	311,29	311,29
109	PIVÔ BALANÇA	Peça	1	87,09	87,09
110	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA	Peça	1	87,09	87,09
111	PIVO DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	Peça	1	87,09	87,09



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

112	RETENTOR POLIA	Peça	1	42,11	42,11
113	RETENTOR VÁLVULA	Peça	1	54,15	54,15
114	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	Peça	1	373,04	373,04
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Peça	1	278,04	278,04
116	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	Peça	1	348,34	348,34
117	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Peça	1	268,85	268,85
118	SILENCIOSO DA DISCARGA	Peça	1	491,79	491,79
119	SONDA LAMBDA	Peça	1	516,80	516,80
120	VALVULA TERMOSTATICA	Peça	1	361,31	361,31
121	VELA DE IGNIÇÃO	Peça	1	155,80	155,80
122	VIDRO PORTA DIANTEIRA	Peça	3	348,34	1.045,02
Valor Total				15.175,38	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será com início na data de 05/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Itaú - Agência nº 1137 - Conta Corrente nº. 99333-1, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Dotação Orçamentária: 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acuteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 05 de janeiro de 2026

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
CNPJ 06.759.104/0001-60



Sônia Maria Barros Pimentel

Secretária Municipal da Assistência Social

Sônia Maria Barros Pimentel

Contratante

THAMIPE COMERCIO
E SERVICOS

LTDA:110689080001-
53

Assinado de forma digital por
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11068908000153
Dados: 2026.01.05 15:44:24 -03'00'

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº. 11.068.908/0001-53

Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF/MF 613.966.543-48

Marcio Mendes

CPF/MF 529.059.857-72



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 005/2026-005.2.2025/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A **EMPRESA:** THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 11.068.908/0001-53. **OBJETO:** aquisição de peças destinadas a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DO CONTRATO:** 05/01/2026 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.486,30 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 014.1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 031/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2025

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 014.1/2025, destinada ao registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Montes Altos/MA.

PRAZO PRORROGADO: 12 (doze) meses, a contar do término da vigência original.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA ABC LTDA – CNPJ nº 40.981.143/0001-46.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 014.1/2025.

JUSTIFICATIVA: Comprovação da vantajosidade econômica dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada, aliada à necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais esportivos, conforme instrução processual, pareceres técnico e jurídico e demais elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 031/2025.

Montes Altos/MA, 21 de janeiro de 2026.

João Batista Fonseca da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop

Código identificador: dzdnybsadr20260121100121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026-005.2.2025/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES
ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 005/2026-005.2.2025/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA: THAMIPE COMERCIO E
SERVICOS LTDA – CNPJ
Nº 11.068.908/0001-53. **OBJETO:** aquisição de
peças destinadas a frota de veículos, máquinas
pesadas e equipamentos de interesse da Secretaria
Municipal de Assistência Social. **DATA DO**
CONTRATO: 05/01/2026 - **VIGÊNCIA:**



31/12/2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.486,30 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 08.122.0125.2-042 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 24 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Dotação Orçamentária: 08.122.1002.2-074 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.**

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: l363gp7dzvf20260121110148

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2026-002.3.2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 001/2026-002.3.2025/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E A EMPRESA: F. SONORIZAÇÃO LTDA – CNPJ

Nº 30.837.784/0001-78. OBJETO: prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. DATA DO CONTRATO: 05/01/2026 -

VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 489.100,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 28 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação; Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO: Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 6vugtt5arkw20260121100144

CONTRATO Nº 001/2026-002.2.2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 001/2026-002.2.2025/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO E A EMPRESA: 58.635.161 JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ Nº 58.635.161/0001-31. OBJETO: prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. DATA DO CONTRATO: 05/01/2026 -

VIGÊNCIA: 31/12/2026. VALOR TOTAL: R\$ 19.654,80 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 28 – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação; Dotação Orçamentária: 13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO: Manutenção Atividades Culturais e Folclóricas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: s34svabzet20260121100150